

## Lei Nº 17/60

A Camara Municipal de Angatuba, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

- Artigo 1º) - Fica criado, na Prefeitura Municipal de Angatuba, o Serviço de Fomento Vegetal, com a finalidade principal de fornecer a agricultura no municipio, em todas as suas modalidades.
- § Único - O serviço de que trata este Artigo será regulamentado pelo Prefeito Municipal, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias.
- Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento de aquisição de mudas de especiarias ou materiais destinados ao preparo de mudas fica aberto na Contadoria Municipal um "crédito Especial" de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º) - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.
- Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 18 de maio de 1960

a, Ivans Vieira  
 Prefeito Municipal  
 Publicação nesta data  
 a, Natal Favali  
 Secretario